Prefeitura de FRANCISCO SANTOS
Força, compromisso e trabalho.
Gestão 2021 - 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 739
P.M.F.S.

Pregão Eletrônico Nº 017/2021 e Processo Administrativo Nº 023/2021

CONTRATO Nº 031.01/2021/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA, KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO-ME** PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.837 SSP - PI, CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, Designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **Kildary Araújo de Carvalho-ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 00.216.155/0001-60, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Avenida Anisio Da Luz N.516 Bairro Ipueiras CEP: 64604-090, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Kildary Araujo de Carvalho**, portador do CPF nº 351.115.343-34 e Documento de Identidade nº 774.561 SSP/PI, e d-aqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATADA**, têm, entre si, justoe avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo61, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrante do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 017/2021** e **Processo Administrativo Nº 023/2021**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação deempresa para fornecimento de material de construção, destinados à Prefeitura Municipal deFrancisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação,Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de FranciscoSantos - PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora integram este instrumento, independentede transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:16:18 -03'00'

Prefeitura de FRANCISCO SANTOS
Força, compromisso e trabalho.
Gestão 2021 - 2024

740

proposta final da CONTRATADA:

GRUPO II - PINTURA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. unitário	V. Total
52	Balde. material: plástico. material alça: plástico. capacidade: 7.20 l. cor: branca.	UNIDADE	ATLAS	20.00	R$ 5,09	R$ 101.80
53	Bandeja pintura. material: plástico. comprimento: 34.50 cm. largura: 26 cm. características adicionais: com escorredor de tinta e alça metálica. capacidade mínima: 10 l. tipo: balde. caçamba. formato: retangular.	UNIDADE	ATLAS	10.00	R$ 9,99	R$ 99.90
54	Bota segurança. material: vaqueta curtida ao cromo. material sola: pu.borracha. cor: preta. tamanho: sob medida. tipo cano: acolchoado. tipo uso: proteção. características adicionais: biqueira de aço. sem cadarço. aplicação: uso geral	PAR	MARLUVAS	50.00	R$ 37,48	R$ 1.874.00
55	Broxa pintura. material base: madeira. material cabo: madeira. material cerdas: nylon. formato: retangular. aplicação: pintura e caiação. comprimento: 19.6 cm. largura: 5.6 cm.	UNIDADE	ATLAS	50.00	R$ 5,39	R$ 269.50
56	Cal viva. material: óxido cálcio. cor: branca. apresentação: pó. aplicação: construção em geral.	UNIDADE	LUXCOR	500.00	R$ 6,49	R$ 3.245.00
57	Gesso em Pó 40kg	UNIDADE	SERTAO GESSO	400.00	R$ 27,89	R$ 11.156.00
58	Eletrodo solda. material indicado: aço baixo e médio teor carbono. forma: vareta. tipo corrente: alternada e direta.inversa. diâmetro: 2.50 mm. comprimento: 300 mm	KILOGRAMA	VONDER	50.00	R$ 19,50	R$ 975.00
59	Eletrodo solda. material indicado: cromo níquel. forma: vareta. diâmetro: 3.25 mm. comprimento: 312 mm	KILOGRAMA	VONDER	50.00	R$ 21,00	R$ 1.050.00
60	Lixa. material: carbureto silício. tipo: lixa d'água. apresentação: folha. tipo grão: 600. diâmetro: 200 mm	FOLHA	ATLAS	200.00	R$ 0,94	R$ 188.00
61	Lixa. material: óxido alumínio. tipo: lixa ferro. apresentação: folha. tipo grão: 360. comprimento: 275 mm. largura: 225 mm. tipo costado: pano	FOLHA	TIGRE	200.00	R$ 3,39	R$ 678.00
62	Lixa. material: óxido alumínio. tipo: lixa massa. apresentação: folha. tipo grão: 800. comprimento: 300 mm. largura: 200 mm	FOLHA	TIGRE	200.00	R$ 0,93	R$ 186.00
63	Luva borracha. material: látex natural. tamanho: sob medida. cor: amarela. características adicionais: aveludada internamente. antiderrapante e bordas aj	PAR	KALA	50.00	R$ 3,69	R$ 184.50
64	Massa corrida. tempo secagem: 4 h. composição básica: emulsão acrílica estirenada. hidrocarbonetos alifá. solubilidade: água	GALÃO 3.6L	HIDRACOR	50.00	R$ 33,00	R$ 1.650.00
65	Massa corrida. tempo secagem: 4 h. composição básica: emulsão acrílica estirenada. hidrocarbonetos alifá. solubilidade: água	LATA 18L	HIDRACOR	50.00	R$ 92,00	R$ 4.600.00
66	Massa corrida. tempo secagem: 4 h. composição básica: emulsão acrílica estirenada. hidrocarbonetos alifá. solubilidade: água	GALÃO 3.6L	HIDRACOR	50.00	R$ 18,00	R$ 900.00
67	Massa corrida. tempo secagem: 4 h. composição básica: emulsão acrílica estirenada. hidrocarbonetos alifá. solubilidade: água	LATA 18L	HIDRACOR	50.00	R$ 43,00	R$ 2.150.00
68	Massa plástica 400 Gr - Unidade de Medida: Li	LITRO	ROYAL	50.00	R$ 10,80	R$ 540.00
69	Massa niveladora. composição básica: carbono de cálcio.resina poliester.talco.quartzo.s. cor: branca. método aplicação: com espátula e desempenadeira. aplicação: aço.metal.alumínio.plástico.fibra de	LATA 1 KG	ROYAL	50.00	R$ 28,00	R$ 1.400.00

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:16:40 -03'00'

	vidro.madeira					
70	Pincel pintura predial. material cerdas: gris. tamanho: 1. material cabo: plástico	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 3.08	R$ 92.40
71	Pincel pintura predial. material cerdas: pelo orelha de boi. tamanho: 1 1.2. material cabo: plástico	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 4.50	R$ 135.00
72	Pincel. material cabo: plástico. tipo cerdas: pelo sintético. formato: chato. tamanho: 250 mm	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 2.18	R$ 65.40
73	Pincel pintura predial. material cerdas: sintético. tipo cabo: médio. tamanho: 2. material cabo: madeira. características adicionais: com virola aço estanhado	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 5.99	R$ 179.70
74	Trincha. material cabo: plástico. material cerdas: pêlo crina de cavalo. tamanho: 2 pol. tipo cabo: curto. características adicionais: base cerdas em metal	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 7.55	R$ 226.50
75	Pincel pintura predial. material cerdas: sintético. tipo cabo: médio. tamanho: 3. material cabo: madeira. características adicionais: com virola aço estanhado	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 9.00	R$ 270.00
76	Pincel pintura predial. material cerdas: sintético. tipo cabo: médio. tamanho: 3. material cabo: madeira. características adicionais: com virola aço estanhado	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 1.50	R$ 45.00
77	Rolo pintura predial. material: espuma. comprimento: 9 cm. características adicionais: com cabo	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 3.30	R$ 99.00
78	Rolo pintura predial. material: espuma. comprimento: 9 cm. características adicionais: com cabo	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 4.20	R$ 126.00
79	Rolo pintura predial. material: espuma. comprimento: 9 cm. características adicionais: com cabo	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 9.58	R$ 287.40
80	Rolo pintura predial. material: espuma. comprimento: 9 cm. características adicionais: com cabo	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 10.99	R$ 329.70
81	Rolo pintura predial. material: lã de carneiro. altura: 1.9 cm. comprimento: 23 cm. características adicionais: sem cabo	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 12.00	R$ 360.00
82	Selador . fundo preparador. aplicação: superfície madeira. cor: branca. acabamento: fosco. método aplicação: rolo. pincel. pistola ou boneca	GALÃO 3.6L	STARLUX	25.00	R$ 95.00	R$ 2.375.00
83	Selador . fundo preparador. aplicação: superfície madeira. cor: branca. acabamento: fosco. método aplicação: rolo. pincel. pistola ou boneca	LATA 18L	STARLUX	25.00	R$ 32.00	R$ 800.00
84	Selador tinta predial. aspecto físico: líquido. tipo: acrílico	GALÃO 3.6L	HIDRACOR	25.00	R$ 25.00	R$ 625.00
85	Selador tinta predial. aspecto físico: líquido. tipo: acrílico	LATA 18L	HIDRACOR	25.00	R$ 88.00	R$ 2.200.00
86	Solvente. aspecto físico: líquido. aplicação: diluição tinta. ponto fulgor: 111 °c. ponto fusão: -95 °c. composição química: metilbenzeno	GALÃO 3.6L	SAYERLACK	25.00	R$ 44.99	R$ 1.124,75
87	Solvente. aspecto físico: líquido. aplicação: diluição tinta. ponto fulgor: 111 °c. ponto fusão: -95 °c. composição química: metilbenzeno	LITRO	SAYERLACK	25.00	R$ 12.88	R$ 322.00
88	Suporte. material: acrílico. aplicação: parafilm. características adicionais: para 02 rolos de de 2" ou 01 rolo de 4" com lâmina. cor: transparente	UNIDADE	TIGRE	30.00	R$ 9.98	R$ 299.40
89	Tinta base água. composição básica: cal. aspecto físico: pó. tipo acabamento: fosco. cor: branco. características adicionais:	PACOTE 2KG	HIDRACOR	500.00	R$ 5.98	R$ 2.990.00

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:17:37 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 742

	solúvel					
90	Tinta esmalte. tipo acabamento: sintético. cor: preta. aplicação: parede . madeira . estrutura metálica	GALÃO 3.6L	HIDRACOR	50.00	R$ 73,99	R$ 3.699,50
91	Tinta esmalte. tipo acabamento: sintético. cor: preta. aplicação: parede . madeira . estrutura metálica	LITRO	VERBRAS	50.00	R$ 19.88	R$ 994.00
92	Tinta acrílica. componentes: látex pva. água. resina e pigmentos. aspecto físico: líquido viscoso. cor: palha. tipo acabamento: fosco	GALÃO 3.6L	HIDRACOR	50.00	R$ 25.00	R$ 1.250.00
93	Tinta acrílica. componentes: látex pva. água. resina e pigmentos. aspecto físico: líquido viscoso. cor: palha. tipo acabamento: fosco	LATA 18L	HIDRACOR	50.00	R$ 93.00	R$ 4.650.00
94	Tinta industrial. tipo: epóxi. aplicação: interna e externa. cor: cinza. tipo acabamento: brilhante. método aplicação: rolo. pincel e pistola. superfície aplicação: piso	LATA 18L	HIDRACOR	50.00	R$ 205.00	R$ 10.250,00
95	Tinta industrial. tipo: epóxi. aplicação: interna e externa. cor: cinza. tipo acabamento: brilhante. método aplicação: rolo. pincel e pistola. superfície aplicação: piso	GALÃO 3.6L	HIDRACOR	50.00	R$ 48.00	R$ 2.400,00
96	Tinta base água. composição básica: água.resina acrílica pigmentos orgânicos. aspecto físico: líquido. tipo acabamento: semibrilho. cor: branca	GALÃO 3.6L	VERBRAS	50.00	R$ 232.00	R$ 11.600,00
97	Tinta base água. composição básica: água.resina acrílica pigmentos orgânicos. aspecto físico: líquido. tipo acabamento: semibrilho. cor: branca	LATA 18L	VERBRAS	20.00	R$ 64.00	R$ 1.280.00
98	Tinta esmalte. tipo acabamento: sintético. cor: verde. aplicação: interna e externa. aspecto físico: líquido e viscoso. características adicionais: spray	TUBO 300ML	IQUINE	20.00	R$ 12.00	R$ 240.00
99	TEXTURA composição básica: água. pigmentos ativos e inertes. coalecentes. mi-. aspecto físico: líquido viscoso. tipo acabamento: fosco aveludado. cor: branco neve. superfície aplicação: lisa. reboco. gesso. concreto e madeira. aplicação: interna e externa. rendimento: de 30 a 40 m2. gl. tipo: látex	LATA 18L	HIDRACOR	20.00	R$ 108.00	R$ 2.160.00
100	TEXTURA base água. composição básica: água.resina acrílica pigmentos orgânicos. aspecto físico	LATA 18L	HIDRACOR	20.00	R$ 131.00	R$ 2.620.00
101	Verniz. acabamento: brilhante. cor: incolor. aplicação: interior e exterior. composição: epóxi	GALÃO 3.6L	STARLUX	20.00	R$ 92.00	R$ 1.840,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO II					**R$ 87.183,45**

GRUPO III - FERRAGENS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. unitário	V. Total
102	Arame. material: aço carbono. tratamento superficial: galvanizado. bitola: 18. características adicionais: bwg. tipo: liso	KILO	VONDER	50.00	R$ 46.99	R$ 2.349.50
103	Arame. material: ferro. bitola: 18. aplicação: construção civil. características adicionais: recozido	KILO	GERDAU	200.00	R$ 27.99	R$ 5.598.00
104	Cadeado. material: zamac. material haste: aço temperado. cor: dourado. altura: 59 mm. largura: 30 mm	UNIDADE	STAM	10.00	R$ 18.72	R$ 187.20
105	Cadeado. material: latão maciço. material haste: aço. altura: 75 mm. largura: 45 mm.	UNIDADE	STAM	10.00	R$ 31.99	R$ 319.90
106	Dobradiça. material: latão. tipo: vai-vem. tamanho: 3 pol. aplicação: porta. acabamento:	PAR	SILVANA	50.00	R$ 8.89	R$ 444.50

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.08.23 11:17:56 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
743
FL

	niquelado					
107	Fechadura. material caixa: metal. componentes: duas chaves. tipo: tetra. aplicação: porta	UNIDADE	SILVANA	50.00	R$ 50.99	R$ 2.549.50
108	Vergalhão. material: cobre eletrolítico. bitola: 1.2 pol	BARRA	SINOBRAS	415.00	R$ 170.00	R$ 70.550.00
109	Vergalhão. material: aço carbono. bitola: 1.4	BARRA	SINOBRAS	500.00	R$ 42.00	R$ 21.000.00
110	Vergalhão. material: cobre eletrolítico. bitola: 3.8 pol	BARRA	SINOBRAS	500.00	R$ 89.00	R$ 44.500.00
111	Vergalhão. material: alumínio 6351 t6. bitola: 4 pol.	BARRA	SINOBRAS	500.00	R$ 20.15	R$ 10.075.00
112	Vergalhão. material: aço carbono. bitola: 5.16 pol.	BARRA	SINOBRAS	500.00	R$ 62.05	R$ 31.025.00
113	Grade janela. material: ferro. modelo: tela artística. altura: 1.10 m. largura: 1 m	UNIDADE	TELANORTE	20.00	R$ 306.00	R$ 6.120.00
114	Porta para divisória. material: alumínio anodizado. largura: 80 cm. altura: 210 cm. espessura: 80 mm. características adicionais: batente perfis alumínio 80x50cm.encaixe escovanái	UNIDADE	TELANORTE	20.00	R$ 531.50	R$ 10.630.00
115	Prego com cabeça. material: arame para prego. tipo cabeça: cônica axadrezada. tipo corpo: liso. tipo ponta: diamante. acabamento superficial: polido. bitola: 1 1.2 x 14	KILOGRAMA	GERDAU	40.00	R$ 28.76	R$ 1.150.40
116	Prego com cabeça. material: aço. tipo corpo: liso. tipo ponta: comum. acabamento superficial: polido. bitola: 2 1.2 x 12 pol	KILOGRAMA	GERDAU	40.00	R$ 24.62	R$ 984.80
117	Prego com cabeça. material: arame para prego. tipo cabeça: cônica axadrezada. tipo corpo: liso. tipo ponta: diamante. acabamento superficial: polido. bitola: 3 x 9	KILOGRAMA	GERDAU	40.00	R$ 24.00	R$ 960.00
118	Serra Manual	UNIDADE	STARRET	40.00	R$ 11.99	R$ 479.60
119	Vitro de aluminio 40x40	UNIDADE	QUALITY	20.00	R$ 51.99	R$ 1.039.80
120	Vitro de aluminio 50x50	UNIDADE	QUALITY	20.00	R$ 76.77	R$ 1.535.40
121	Vitro de aluminio 60x50	UNIDADE	QUALITY	20.00	R$ 115.24	R$ 2.304.80
122	Vitro de aluminio 80x80	UNIDADE	QUALITY	20.00	R$ 195.64	R$ 3.912.80
	VALOR TOTAL DO GRUPO III					**R$ 217.716,20**

GRUPO VII - PRE-MOLDADOS.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. unitário	V. Total
141	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	PINCOL	3.00	R$ 6.448.25	R$ 19.344.75
142	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS'	UNIDADE	PINCOL	2.00	R$ 8.057.17	R$ 16.114.34
143	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	UNIDADE	PINCOL	1.00	R$ 9.845.63	R$ 9.845.63
144	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	UNIDADE	PINCOL	2.00	R$ 11.941.74	R$ 23.883.48
145	ESTACA COM CURVA 2.40 MT 10X8	PEÇA	PINCOL	50.00	R$ 30.40	R$ 1.520.00
146	ESTACA COM CURVA 2.70 MT 10X10	PEÇA	PINCOL	50.00	R$ 34.55	R$ 1.727.50
147	ESTACA RETA 2.00MT 10X10	PEÇA	PINCOL	50.00	R$ 24.00	R$ 1.200.00
148	ESTACA RETA 2.40MT 10X10	PEÇA	PINCOL	50.00	R$ 28.77	R$ 1.438.50
149	ESTACA RETA 2.70MT 14X12 - MOURAO	PEÇA	PINCOL	50.00	R$ 40.63	R$ 2.031.50
150	LADRILHOS QUADRADA ESTRIADA	PEÇA	PINCOL	100.00	R$ 26.67	R$ 2.667.00
151	LAJOTA 50X50 SEM FERRO	M2	PINCOL	50.00	R$ 28.80	R$ 1.440.00
152	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA GRANDE	M2	PINCOL	50.00	R$ 34.66	R$ 1.733.00
153	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA BOLA	M2	PINCOL	50.00	R$ 33.64	R$ 1.682.00
154	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	PEÇA	PINCOL	40.00	R$ 253.66	R$ 10.146.40
155	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	PEÇA	PINCOL	40.00	R$ 283.15	R$ 11.326.00
156	MANILHA P/FOSSA 100X50	PEÇA	PINCOL	60.00	R$ 76.80	R$ 4.608.00
157	MANILHA PEQUENA 40X40	PEÇA	PINCOL	60.00	R$ 44.88	R$ 2.692.80
158	MANILHA PEQUENA 50X50	PEÇA	PINCOL	80.00	R$ 52.87	R$ 4.229,60

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:18:11 -03'00'

159	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	PEÇA	PINCOL	450.00	R$ 21.94	R$ 9.873.00
160	TAMPA CX HIDROMETRO	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 16.99	R$ 339.80
161	TAMPA CX MANILHA 40X40	PEÇA	PINCOL	100.00	R$ 17.95	R$ 1.795.00
162	TAMPA P/MANILHA 50X50	PEÇA	PINCOL	50.00	R$ 21.94	R$ 1.097.00
163	TAMPA P/MANILHA 60X60	PEÇA	PINCOL	30.00	R$ 24.94	R$ 748.20
164	TAMPA P/MANILHA 100X50	PEÇA	PINCOL	30.00	R$ 42.18	R$ 1.265.40
165	TRILHO P/LAJE 1.00MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 9.00	R$ 180.00
166	TRILHO P/LAJE 1.50MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 14.96	R$ 299.20
167	TRILHO P/LAJE 2.00MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 17.95	R$ 359.00
168	TRILHO P/LAJE 2.50MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 21.94	R$ 438.80
169	TRILHO P/LAJE 3.00MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 24.90	R$ 498.00
170	TRILHO P/LAJE 3.50MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 28.92	R$ 578.40
171	TRILHO P/LAJE 4.00MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 32.90	R$ 658.00
172	TRILHO P/LAJE 4.50MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 37.90	R$ 758.00
173	TRILHO P/LAJE 5.00MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 40.93	R$ 818.60
174	TRILHO P/LAJE 5.50MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 43.89	R$ 877.80
175	TRILHO P/LAJE 6.00MT	PEÇA	PINCOL	20.00	R$ 47.88	R$ 957.60
176	POSTE 09/200	UNIDADE	PINCOL	10.00	R$ 776.15	R$ 7.761.50
177	POSTE 10/200	UNIDADE	PINCOL	10.00	R$ 743.14	R$ 7.431.40
178	POSTE 11/200	UNIDADE	PINCOL	10.00	R$ 887.77	R$ 8.877.70
	VALOR TOTAL DO GRUPO VII					**R$ 163.242,90**

CLÁSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente em até 05 (cinco) dias e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão serem fornecidos após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente pela autoridade competente ou responsável por ele designado;

b) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficandoos mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato:

c) As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

2.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e/ou nota de empenho;

2.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fora das especificações técnicas do TR e do Edital:

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto oriundo deste Registro de Preços contratado será recebido por servidor (fiscal) lotadona Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, que fiscalizará a entrega do objeto adquirido, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:18:27 -03'00'

atestar as respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

3.2. A fiscalização receberá após a constatação de que os produtos estão de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Unidade requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordemde Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmado pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 8:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Nota de Empenho (cópia);

4.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

4.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

4.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

4.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

4.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído na Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:18:40 -03'00'

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, seráconcedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, empermanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM= Ix N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

Onde: I = taxa percentual no valor de 6%.

4.7. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação GetúlioVargas.

4.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentáriaprópria, prevista no OGM para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSO	PROGRAMA DETRABALHO	ELEMENTO DEDESPESA
001 – Recursos ordinários	10/302/0014/2611 – Manutenção da UnidadeMista de Saúde 08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
	10/301/0014/2612 - Manutenção da Secretaria deSaúde.	

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.08.25 11:16:57 -05'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 747
P.M.F.S.

	15/452/0007/1414 – Construção, Reforma eAmpliação de Prédios Públicos.	
090 – Outras Recursos não Vinculados	10/302/0014/2611 –Manutenção da UnidadeMista de Saúde	
940 – Outras Vinculações de Transferências	15/452/0002/2401 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Urbanos	44.90.51 – Obras e Instalações
125 – Transferências de Convênios ou de contratos de Recursos Vinculados a Educação	12/361/0009/1501 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.	
124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	12/361/0009/2501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
220 – Transferências de Convênios ou de contratos de Repasse Vinculados a Saúde	10/301/0014/1606 – Construção, Ampliação e Equipamentos da Secretariade Saúde	
312 – Transferência de Convênios – Assistência Social	08/244/0016/1802 – Construção, Ampliação e Equipamentos do ServiçosSocial do Município.	
116 – Transferência do FUNDEB	12/365/0010/1504 – Construção, Reforma e Equipamentos de Escolas doEnsino Infantil. 12/361/0009/1507 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Escolas do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo
117 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União	12/361/0024/2514 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – 30%	
214 – Transferência Fundo aFundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
215 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal.	10/302/0014/1601 – Construção, Ampliação, Reforma, e AparelhamentoP/ o setor de Saúde.	
311 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 08/244/0016/1801 – Construção e Equipamento do Centro de Convivência. 08/244/0016/1801 – Construção e Equipamento do Centro de Convivência.	
213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Estadual.	10/301/0014/1605 – Recuperação, Ampliação, Equipamentos da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:19:13 -03'00'

6.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Editale Anexos.;

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93;

6.3. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei;

6.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como dasobrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origemao contrato.

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:19:31 -03'00'

especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.21. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

7.22. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos produtos fornecidos, a quantidade, as marcas e os preços unitário e total de venda a Administração;

7.23. Havendo alteração no preço de produtos no período de que trata este item, deverão ser emitidasNotas Fiscais distintas (uma, antes do aumento e outra, após o aumento) para produtos com preçosdiferenciados.

7.24. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões da ANVISA e Vigilância Sanitária.

7.25. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.26. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

7.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicaspertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato,cabe à contratante:

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:19:45 -03'00'

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentrodas normas e condições deste procedimento;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigaçõesassumidas pelo fornecedor;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, paraimediata substituição;

8.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.7. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entregados produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Poderão ocorrer eventuais alterações quantitativas no objeto do contrato, por força do dispostono art. 65, II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 do mesmo;

9.2. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.

9.3. O contrato, decorrente do objeto deste Termo de Referência, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MFS/PI, com a apresentação dadevidas justificativas. Não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese, nem contratação de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.4. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.08.23 11:20:02 -03'00'

10.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federaln° 8.666/93 e suas respectivas alterações;

10.9. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicaçãoescrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição;

10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar coma União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. Fica designado o servidor **Admildo de Lima Júnior**, portador do RG nº 3.031.197 SSP/PI e do CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr1@gmail.com e telefone (89) 98111-0055, como o "gestor titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

9.3. Fica designada a servidora Isaura Maria de Sousa, portadora do RG nº 702.829 SSP/PI e do CPF nº 239.562.833-68, e-mail: prof.isaura@hotmail.com e telefone (89) 98108-0731, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

9.4. Fica a servidora Ana **Carlete da Silva Sousa**, portadora do RG de nº 1.748.557 SSP/PI e do CPF nº 860.765.073-49, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com, e telefone (89) 3450-1174, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

9.5. Fica designado o servidor Carlos Rangel de Sousa, portador do RG nº 3.251.605 SSP/PI e do CPF nº 046.964.163-32, e-mail: carlosrangel.crs@hotmail.com e telefone (89) 98114-2304, comoo "fiscal suplente do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de1993;

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

11.7. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulase

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:20:15 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
Selo unicef
FL 752
M.F.S.

condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

11.8. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado quenão esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

11.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtosfornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

11.10. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

11.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui aresponsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.12 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

11.13. Na entrega dos produtos, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 daLei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:20:35 -03'00'

devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, daLei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2021, Processo Administartivo N° 023/2021** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. E vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto n° 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundoas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 468.142,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta Corrente da Contratada **nº 2046-X**; Agência: **0254-2**; **Banco do Brasil**, Pix: **00216155000160**, para todo o período de sua vigência, conforme valores naproposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 23 de AGOSTO de 2021.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:20:53 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI.

COMISSÃO LICITAÇÃO
754
P.M.F.S.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.08.23 11:21:18 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:35111534334 Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:35111534334 Dados: 2021.08.23 11:07:27 -03'00'

KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO-ME

Kildary Araújo de Carvalho

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Maria Idete de Sousa Costa

RG: 2.974.810 **CPF:** 017.561.393-18

2º) Manoel Hildeberto de Barros

RG: 764714 SSP PI **CPF:** 304 769 333-15

P.M.F.S. Assessoria Jurídica